



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CHECKLIST- MINUTA Contratos – ADMINISTRATIVOS –  
CLÁUSULAS ESSENCIAIS DA Lei 8.66.93 E REGULARIDADE/CERTIDÕES

Base Legal: Lei 8666/93 e jurisprudências do Tribunal de Contas da União. IN 05/2017 SEGES/MP.

Informações do processo:

- Processo nº: 23073. 002929/2020-77
- Tipo [inicial, aditivo, distrato]:
- Minuta do Contrato s/n
- Vigência: meses a contar da publicação
- Objeto: Urbanização do Centro de Pesquisas em Aquicultura do Nordeste Paraense – CEANPA/UFGPA, em Bragança-PA
- Valor: RS \*\*\*\*\*.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPOSTAS			FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		SIM	NÃO	N/A	
I	CLÁUSULAS ESSENCIAIS E NECESSÁRIAS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	Art 54 e 55 da Lei 8666/93 IN 05/2017 SEGES/MP
2.01	Consta o objeto e seus elementos característicos	X			Art 55, I, da Lei 8666/93
2.02	Está demonstrado o regime de execução ou a forma de fornecimento	X			Art 55, II, da Lei 8666/93
2.03	Há prazos de início de etapas de execução de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo	X			Art 55, IV, da Lei 8666/93
2.04	Estão especificados o preço e as condições de pagamento	X			Art 55, III da Lei 8666/93
2.05	Está demonstrado a data-base e periodicidade do reajustamento de preços	X			Art 55, III, da Lei 8666/93
2.06	Há cláusula de REAJUSTE DE PREÇOS	X			Art 55, III, da Lei 8666/93
2.07	Está demonstrado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	X			Art 55, V, da Lei 8666/93
2.08	Está demonstrado solicitação de garantias oferecidas para assegurar a plena execução, dos contratos de obras, serviços e compras, quando exigidas.	X			Art 55 e 56 VI, da Lei 8666/93
2.09	Encontram-se devidamente especificados os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas	X			Art 55, VII, da Lei 8666/93

	I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; III - fiscalizar-lhes a execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;				
2.11	Estão demonstrados os casos de rescisão	X			Art 55, VIII, da Lei 8666/93
2.12	Está demonstrado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93	X			Art 55, IX, da Lei 8666/93
2.13	Estão especificadas as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;			X	Art 55, X, da Lei 8666/93
2.14	Está demonstrada a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;	X			Art 55, XI, da Lei 8666/93
2.15	Está estabelecida no instrumento a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;	X			Art 55, XII, da Lei 8666/93
2.16	Encontra-se demonstrada a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	X			Art 55, XIII, da Lei 8666/93
2.17	Há cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual referente a contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro	X			Art 55, § 2º, da Lei 8666/93
2.18	Há cláusula específica sobre a fiscalização do contrato	X			Art 55, I, da Lei 8666/93

**Observações: A Minuta encontra-se de acordo com a Lei 8666/93.**

**NOTA**

**Legenda:**

CDO – CERTIFICADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
N/A - Não se Aplica.  
IFES – Instituições Federais de Ensino Superior  
TCU – Tribunal de Contas da União  
UFPA – Universidade Federal do Pará

Belém/PA, 10 de Agosto de 2020.

*Handwritten signature and stamp:*  
Siqueira: 3156745